



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1300 DE 20 DE JULHO DE 2022.

**PUBLICADO**

Data: 20/07/2022  
Local: Quadro de avisos  
Ass: Clarice  
Nome: Clarice

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS-PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica concedida a revisão anual aos subsídios dos agentes políticos Municipais, compreendidos o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com a finalidade de recomposição por perdas inflacionárias, nos termos desta Lei, sobre o Subsídio percebido a partir de 1º de Janeiro de 2022, conforme disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso V, do artigo 29, ambos da Constituição Federal.

**Parágrafo único-** A revisão anual será **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo- acumulado no exercício do ano de 2021 (dois mil e vinte um), em forma de reajuste.

**Art.2º-**As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 20 de Julho de 2022.

*Fabrcio Andrade Magalhães*  
**FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255